

Ofício n.º 007/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

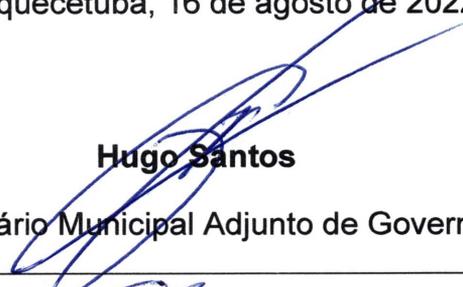
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação à Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 16 de agosto de 2022.


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

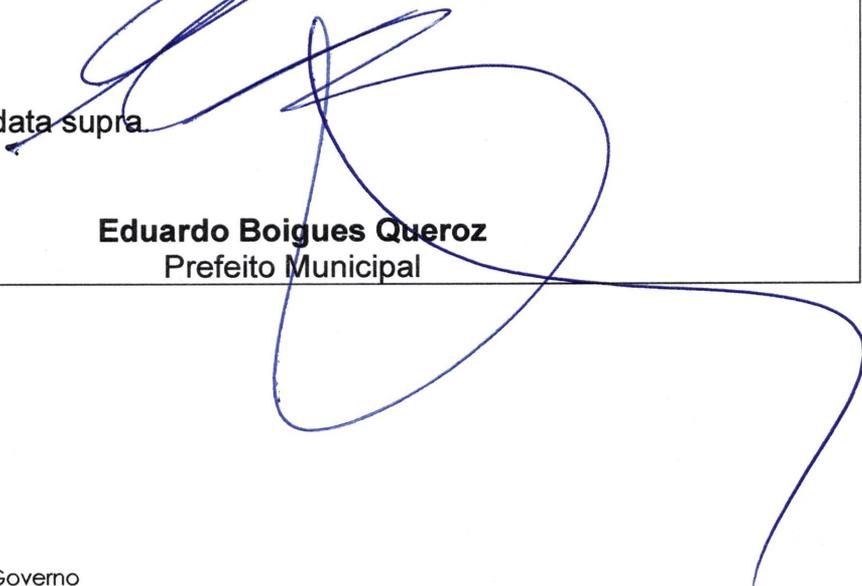
Recebido em 16/08/2022

BRD/mm

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

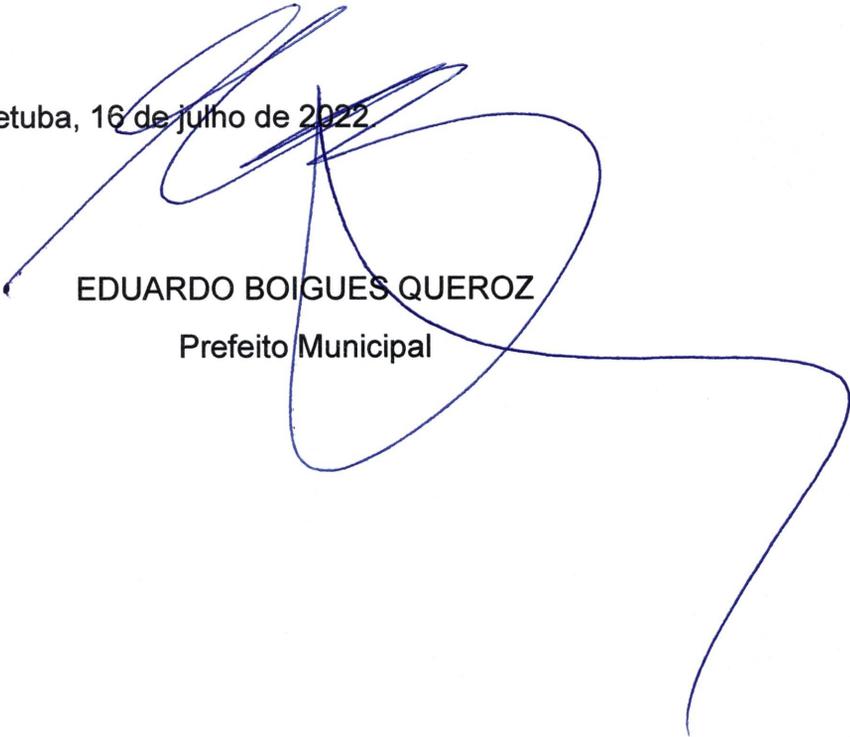
Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências e a seus Nobres Pares o incluso Projeto de Lei Complementar que dá nova redação à Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, cuja iniciativa tem o objetivo de adequar a norma local à legislação federal, além de corrigir a distorção verificada entre a remuneração do cargo de Superintendente com a dos Diretores, respeitando a hierarquia existente.

Os necessários relatórios de impacto orçamentário-financeiro foram devidamente produzidos e seguem anexos.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais lhes rogo ligeira e urgente apreciação e aprovação da presente proposta.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 16 de julho de 2022.



EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei Complementar nº 354, de 16 de agosto de 2022.

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI
COMPLEMENTAR Nº 245, DE 27 DE JUNHO
DE 2014.**

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 18, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, fica acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 18

.....

III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros legais.”

Art. 2º. O *caput* do artigo 20, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, fica acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

“Art. 20

.....

§3º. Aplicam-se aos Diretores os requisitos dos incisos I a III do *caput* do artigo 18 desta Lei Complementar.”

Art. 3º. O cargo de Superintendente, descrito no Anexo I, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a ser enquadrado na Referência 90-B.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, 16 de agosto de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito